



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.799, DE 1º DE JULHO DE 2015.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 ( Sessenta mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social , no Departamento de Proteção Especial Média Complexidade, em função do superávit financeiro apurado em 2014 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.13 FMAS/Proteção especial Média Complexidade

1025 Equipamentos em Geral

08 244 0019.2 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2014 com o valor de R\$ 73.669.306,17 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 35.559.310,94, resultando o Superávit no valor de R\$ 38.109.995,23.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

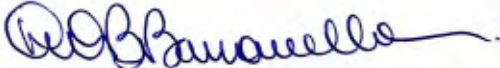
Pindamonhangaba, 1º de julho de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 1º

de julho de 2015.

  
**Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães**  
**Respondendo pela Secretaria de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app/Projeto de Lei nº 84/15